

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante	Secretaria de saúde
Responsável pela formalização da demanda	Michelly Cristiane S. Souza Potronhiri

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar oficina de pilates no município de Guaporema/PR.

BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I.

O certame obedecerá aos critérios de julgamento referente ao artigo 33, inciso I, da mesma lei citada no parágrafo anterior.

CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O Município de Guaporema/PR, no exercício de sua responsabilidade social e com o objetivo de promover ações voltadas à saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, propõe a **contratação de empresa especializada para a realização de oficina de Pilates.**

O Pilates é uma atividade física que contribui significativamente para a prevenção e reabilitação de

diversas condições de saúde, tais como dores musculares, má postura, sedentarismo, estresse, entre outras. Além disso, trata-se de uma prática de baixo impacto que pode ser adaptada a diferentes faixas etárias e condições físicas, sendo especialmente benéfica para o público da terceira idade, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e aqueles em busca de melhoria da condição física geral.

A implantação da oficina visa atender demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, que identificou, através de atendimentos e escuta qualificada, a necessidade de proporcionar atividades físicas orientadas à população, contribuindo com a prevenção de doenças, fortalecimento do convívio social e promoção de hábitos saudáveis.

A contratação de empresa especializada se faz necessária por envolver a prestação de serviço com profissional habilitado, devidamente qualificado e com formação específica na área de Educação Física ou Fisioterapia, com experiência comprovada na aplicação da metodologia do Pilates, bem como por demandar estrutura adequada, materiais e equipamentos específicos.

Ressalta-se que a administração pública não dispõe de profissionais capacitados nem de estrutura própria para a execução desta atividade, o que justifica a contratação externa para viabilizar o atendimento da demanda.

Dessa forma, a contratação visa atender o interesse público, promovendo ações preventivas de saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população de Guaporema/PR.

Previsão no plano anual de contratações
--

(x) A presente contratação está prevista no plano anual de contratações.

() A presente contratação não foi prevista no plano anual de contratações e solicito a inclusão no mesmo sob forma de adendo conforme justificativa e razões abaixo elencadas.

Indicação de vinculação ou dependência com outros processos
--

Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

Descrições e quantidades

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Prestação de serviços de oficina de PILATES com profissional devidamente habilitado no conselho competente (fisioterapeuta ou educador físico), para público residente no município de Guaporema. O profissional deverá comprovar conclusão em curso de Pilates. As aulas acontecerão de segunda a sexta, sendo que a cada hora será formada uma turma com no máximo 04 (quatro) pessoas. As aulas acontecerão em local definido pela administração municipal. Os níveis da aula poderão ser básico, intermediário ou avançado, conforme a necessidade do usuário. O profissional deverá esclarecer dúvidas dos alunos, elaborar aulas individuais para cada aluno	1490 horas	R\$ 21,94 por hora	R\$32.690,60

		e desenvolver atividades afins. O profissional desenvolverá atividades afins e receberá por hora trabalhada, sendo que deverá apresentar relatório para o gestor do contrato dos usuários atendidos e dos horários trabalhados para fins de pagamento. As horas serão executadas em horários a ser definidos pela Secretária de Saúde, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, conforme necessidade, podendo ser horários alternados.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.690,60 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos)

DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A execução da oficina de Pilates deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretária de Saúde, com definição clara de dias, horários, local de realização, carga horária, público-alvo e metas de atendimento. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissional qualificado para a adequada prestação do serviço, garantindo a qualidade técnica e a segurança dos participantes.

O profissional deverá ter curso específico de Pilates.

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado por servidor designado pelo município, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, no contrato e nos relatórios de atividades mensais.

O faturamento será realizado com base na efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de relatório de atividades assinado pelo responsável técnico e validado pelo fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal correspondente.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guaporema/PR em conta bancária indicada pela contratada, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e aceite do serviço, desde que devidamente atestada a execução contratual, nos moldes do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à conformidade com todas as cláusulas contratuais, podendo ser retido ou glosado parcial ou integralmente em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

DAS PENALIDADES

1. Aplicação de Penalidades

1.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, ou ainda de infrações às normas legais e contratuais:

a) Advertência:

Quando constatadas irregularidades formais ou infrações de menor gravidade, desde que não reincidentes.

b) Multa:

- **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global do contrato.
- **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial injustificada do objeto contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos:

Quando, por culpa da contratada, houver descumprimento grave das obrigações assumidas, ou prática de conduta fraudulenta.

d) Declaração de inidoneidade:

Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de dano grave à Administração ou à coletividade, ou em casos de fraude comprovada.

1.2. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, garantindo à contratada o contraditório e a ampla defesa.

1.3. As penalidades de multa poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Hipóteses de Rescisão

1.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 137 a 139, destacando-se:

a) Por parte da Administração, de forma unilateral, nos casos de:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Lentidão no cumprimento das obrigações contratuais;
- Falta de cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas técnicas;
- Descumprimento de determinação da fiscalização do contrato;
- Falência, recuperação judicial ou insolvência da contratada;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução contratual;
- Prática de atos ilícitos visando fraudar a execução do contrato.

b) Por acordo entre as partes, mediante justificativa escrita e aceita pela autoridade competente.

c) Por iniciativa da contratada, nos casos previstos em lei, desde que mediante prévia notificação e justificativa devidamente aceita.

2. Procedimentos da Rescisão

2.1. A rescisão contratual será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente, com a devida instrução processual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, a Administração poderá:

- Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados;
- Executar a garantia contratual, se houver;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Promover a apuração de eventual responsabilidade civil ou criminal.

2.3. A rescisão contratual não exonera a contratada das responsabilidades civis e legais decorrentes de sua atuação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.) Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

1.1 que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a presente contratação foi verificada e reservada a seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Municipal	Valor: R\$32.690,60
	Estadual	Valor:
	Federal	Valor:
Código para despesa	1380	
Fonte de despesa	303	
Natureza de despesa	3.3.90.39.05.00	

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

Habilitação jurídica

1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

1.13. *Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

1.14. *Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público*

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.15. *Declaração que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.*

1.16. ***Registro do profissional responsável pela oficina de Pilates no respectivo conselho de classe, quando aplicável (Conselho Regional de Educação Física – CREF – ou Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO), acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa licitante E CURSO ESPECÍFICO DE PILATES DO PROFISSIONAL;***

1.17. *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória do fornecimento. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: Identificação da empresa emitente e da empresa contratada; Descrição do objeto prestado; Período de execução do contrato; Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.*

1.17.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

1.17.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

1.18. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

1.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.19. Outros documentos

1.19.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

() Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico N.º xxxxxxxx/xxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

A empresa contratada para a realização da oficina de Pilates deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

1. **Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados**, com registro regular e experiência comprovada na condução de aulas de Pilates, conforme as exigências do contrato.
2. **Executar as atividades conforme o cronograma previamente estabelecido**, respeitando os horários, frequência e carga horária acordados, atendendo ao público-alvo definido pela administração municipal.
3. **Garantir a segurança e o bem-estar dos participantes durante as aulas**, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes e atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
4. **Elaborar e apresentar relatórios periódicos** de acompanhamento das atividades, contendo informações sobre o número de participantes, frequência, evolução dos alunos e eventuais ocorrências, para fins de fiscalização e avaliação pela administração pública.
5. **Observar e cumprir as normas legais, regulamentares e contratuais vigentes**, incluindo as relativas à saúde, segurança do trabalho, direitos trabalhistas e legislação pertinente à prestação do serviço.
6. **Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público** decorrentes da execução dos serviços, assumindo as devidas providências para reparação.
7. **Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato**, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada.
8. **Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato**, colaborando para o bom andamento e qualidade da prestação dos serviços.

DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria responsável, obriga-se a:

1. Fornecer as condições adequadas para a realização das atividades, disponibilizando o espaço físico adequado, seguro e devidamente equipado para a oficina de Pilates.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
3. Realizar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal e atestação da execução dos serviços.
4. Informar e comunicar previamente à contratada sobre quaisquer alterações que possam impactar a execução das atividades, como mudanças no local, horários ou público-alvo.
5. Garantir a divulgação adequada das oficinas junto à comunidade, fomentando a participação do público-alvo e incentivando o uso dos serviços ofertados.
6. Zelar pela segurança e integridade dos usuários durante a realização das atividades, fornecendo suporte necessário para o desenvolvimento das oficinas.
7. Cumprir com as obrigações legais e administrativas inerentes à contratação, assegurando o respeito aos princípios da transparência, legalidade e economicidade.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, com índice de reajuste aplicável o IPCA ou aquele que vier a substituí-lo.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Guaporema/PR, responsável por acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

Compete ao fiscal do contrato:

1. Acompanhar o desenvolvimento das atividades da oficina de Pilates, conferindo a regularidade do cronograma, carga horária e a participação do público-alvo.
2. Receber e analisar os relatórios periódicos apresentados pela contratada, verificando a adequação e a efetividade dos serviços prestados.
3. Atestar, quando for o caso, a realização dos serviços para fins de faturamento e pagamento.
4. Comunicar à administração municipal eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, recomendando as medidas cabíveis.
5. Propor a aplicação de penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento, de acordo com as normas legais vigentes.
6. Manter registros detalhados das ações de fiscalização, para fins de acompanhamento, prestação de contas e auditorias.

A fiscalização atuará sempre de forma imparcial e objetiva, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência, visando o melhor atendimento à população.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

Guaporema-PR, 20 de Maio de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Michelly Cristiane S. Souza Potronhiri